



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Telefone: (54) 3260.2400 - www.farroupilha.ifrs.edu.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 17 DA LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, NO ART. 17 DO DECRETO Nº 7.775, DE 04 DE JULHO DE 2012, E NA RESOLUÇÃO GGPAА Nº 50, PUBLICADA NO DOU DE 26 DE SETEMBRO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23364.000440/2019-51**

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha, pessoa jurídica de direito público, com sede em Farroupilha/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.637.926/0011-18, representado neste ato pelo seu Diretor Geral *Pro Tempore*, Sr. Leandro Lumbieri, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAА n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, através da Coordenadoria de Compras e Licitações, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até o dia **21 (vinte e um) de Janeiro de 2020, às 10 (dez) horas**, quando **terá início a Sessão Pública, no Auditório do IFRS – Campus Farroupilha**, com sede à Av. São Vicente, nº 785, esquina com Rodovia dos Romeiros, no bairro Cinquentenário, em Farroupilha/RS.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006,

por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, segundo especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
1	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	Quilograma	760	R\$ 4,25	R\$ 3.230,00
2	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	Quilograma	722	R\$ 3,20	R\$ 2.310,40
3	Nectarina. In natura. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Bem desenvolvida e madura. Polpa firme e intacta. Deve estar ilesa, sem rupturas e/ou pancadas na casca, coloração uniforme. Aprox. 11 a 13 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	Quilograma	152	R\$ 4,90	R\$ 744,80
4	Goiaba. De 1ª qualidade, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	Quilograma	152	R\$ 4,20	R\$ 638,40
5	Bergamota Pokan ou Comum. De 1ª qualidade. Tamanho médio. De 11 a 13 unidades por kg. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos.	Quilograma	114	R\$ 3,30	R\$ 376,20
6	Biscoito Doce. Sabores diversos: manteiga com goiaba, nata, baunilha. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, óleo vegetal e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Livre de gorduras trans. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 70g por pessoa. Pacote com 350g (peso neto): aprox. 25 biscoitos. Validade	Pacote	320	R\$ 6,25	R\$ 2.000,00

	mínima: 30 dias da data de entrega.				
7	Barra de Cereal: Ingredientes: Flocos de arroz, aveia, açúcar mascavo, castanha, amêndoas (rica em ferro e fibras). Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 28g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	1710	R\$ 1,50	R\$ 2.565,00
8	Sanduíche Natural. Ingredientes: Farinha de milho, água, sal, ovos, açúcar, banha e fermento biológico. Recheio: Presunto, queijo e mix de folhas (não utilizar folhas amargas). Livre de gorduras trans. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 70g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	1330	R\$ 2,60	R\$ 3.458,00
9	Sanduíche Natural. Ingredientes: Farinha de trigo, água, sal, ovos, açúcar, banha e fermento biológico. Com recheio de pasta de frango e cenoura. Livre de gorduras trans. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 70g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	1330	R\$ 2,60	R\$ 3.458,00
10	Sanduíche Natural. Ingredientes: Massa de cenoura ou batata doce, água, sal, ovos, açúcar, banha e fermento biológico. Recheio de presunto, queijo (fatiado) e alface. Livre de gorduras trans. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 70g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	950	R\$ 2,60	R\$ 2.470,00
11	Bolo Simples Fatiado. Sabores diversos. Ingredientes: Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela	Unidade	152	R\$ 7,00	R\$ 1.064,00

	nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 400g (em 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.				
12	Cuca simples. Sem recheio. Fatiada Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. Contém glúten. Livre de gordura trans. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.	Unidade	133	R\$ 7,00	R\$ 931,00
13	Bolinho de Cenoura. Ingredientes: Farinha trigo, ovos, água, óleo vegetal, fermento químico e cenoura. Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 50g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	760	R\$ 2,00	R\$ 1.520,00
14	Bolinho de Banana e Aveia: Ingredientes: Farinha trigo, ovos, água, óleo vegetal/manteiga, fermento químico, açúcar mascavo, banana e aveia em flocos. Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 50g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	570	R\$ 1,30	R\$ 741,00
15	Biscoito Salgado ou palito salgado. Composição aproximada: Farinha trigo, gordura animal (banha), açúcar, sal, água, fermento biológico fresco, orégano e queijo parmesão. Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Pct. 350g (aprox. 6 porções). Validade mínima: 15 dias da data de entrega.	Pacote	330	R\$ 5,75	R\$ 1.897,50
16	Pão salgado (sabores variados). Ingredientes: Farinha trigo e farinha de trigo integral, ovos, leite, água, óleo vegetal ou banha, fermento químico, ricota, brócolis, frango, legumes, abóbora com carne, calabresa, extrato tomate, sal,	Unidade	1900	R\$ 2,30	R\$ 4.370,00

	orégano, tempero verde (salsa e Cebolinha), cebola, pimentão, milho, ervilha, cenoura. Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 50g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.				
17	Sanduíche Natural. Ingredientes: Farinha de trigo , água, sal, ovos, açúcar, banha e fermento biológico. Recheios: variados. Livre de gorduras trans. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 70g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	1900	R\$ 2,60	R\$ 4.940,00
18	Pizza Legumes/Carne. Ingredientes: Farinha trigo, ovos leite, água, óleo vegetal, fermento químico, sal, orégano, tempero verde (salsa e Cebolinha), cebola. Recheio: milho, ervilha, cenoura e pimentão ou Carne moída e tomate. Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 7 fatias de 70g). Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	234	R\$ 6,20	R\$ 1.450,80
				Total Global – Preço Médio:	R\$ 38.165,10

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos serão provenientes de orçamento próprio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha, UASG 158674.

3. PREÇOS

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA n.º 50, de 2012 sendo utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 38.165,10 (trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos).

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA (ENVELOPE)

4.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
- d) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 4.2.

4.1.2 As Organizações Fornecedoras:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);
- f) declaração, por seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);
- g) certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- i) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 4.2.

4.2 Todos os interessados deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem acima, quando se propuserem a fornecer:

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;
- c) sucos, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e,
- d) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

4.3 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) em observância ao disposto no art. 7º da Resolução GGPAA nº 50/2012, bem como no Decreto 7.775/2012, portanto:

5.1.1 Para seleção das propostas, priorizando-se os agricultores familiares do município, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- j) grupo de projetos de fornecedores locais (de Farroupilha/RS);
- k) grupo de projetos do território rural (da serra Gaúcha);
- l) grupo de projetos do estado (Rio Grande do Sul); e
- m) grupo de propostas do país (Brasil).

5.1.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de **prioridade para seleção**:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País; e

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2 Como **critérios de desempate**, em cada grupo, serão priorizados, nesta ordem:

I - entre as organizações fornecedoras do grupo de projetos locais, os projetos com maior participação de agricultores familiares do município;

II - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de fornecedoras mulheres e/ou organizações constituídas por mulheres, conforme art. 4º, §3º e §5º, do Decreto 7.775/2012;

III - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

IV - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de assentamentos de reforma agrária; e

V - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de produção agroecológica ou orgânica.

5.2.1. No caso de empate entre organizações fornecedoras do grupo de projetos locais, em referência ao disposto no inciso I do item 5.2 deste edital, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.2.2. No caso de empate entre projetos oriundos de grupo de mulheres, assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais, quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto nos incisos II, III e IV do subitem 5.2 deste edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem desses públicos no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.2.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, essas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção, classificação e desempate citados acima.

5.4. Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS – *Campus* Farroupilha, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela EEx.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do beneficiário fornecedor e/ou Organização fornecedora, e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1 deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

6.5 A análise ficará a cargo da Nutricionista do IFRS, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

6.6 As amostras poderão ser dispensadas, à critério da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAF), quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste Projeto Básico e a descrição nas propostas.

6.6.1 O ateste da conformidade dos produtos, quanto às suas condições, qualidade e quantidade será realizado pelos fiscais designados em cada entrega.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha situado à Av. São Vicente, nº 785, esquina Rodovia dos Romeiros, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS, CEP: 95174-274, conforme horários e quantidades previstas no subitem 7.2., acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2. A periodicidade de entregas está descrita no cronograma abaixo:

Horário das entregas: até às 9h. Local Entregas: Bloco 2 do IFRS Campus Farroupilha, Sala 211

DATA DA ENTREGA	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	UNIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	USO EM	
Sexta-feira: 07/02/2020	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	10/02/2020 (segunda)	
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	32		
Terça-feira: 11/02/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	11/02/2020 (terça)	
	Sanduíche Natural com pão de farinha de milho 70g. e recheio de queijo, presunto, mix de folhas (Não utilizar folhas amargas)	Unidade	190		
	Nectarina	Quilograma	19	12/02/2020 (quarta)	
	Bolo fatiado. Sabores diversos. 400G (aprox. 10 porções)	Unidade	19		
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19		13/02/2020 (quinta)
	Biscoito salgado ou Palito salgado Pct. 350g (aprox. 6 porções)	Pacote	30		
Sexta-feira:	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	14/02/2020	

14/02/2020	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g (variar recheio)	Unidade	190	(sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	17/02/2020
	Barra de Cereal 28g	Unidade	190	(segunda)
Terça-feira: 18/02/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	18/02/2020 (terça)
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g e recheio de pasta de frango e Cenoura	Unidade	190	
	Nectarina	Quilograma	19	19/02/2020 (quarta)
	Cuca sem recheio fatiada. 500g. (aprox. 10 porções)	Unidade	19	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	20/02/2020 (quinta)
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	190	
Sexta-feira: 21/02/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	21/02/2020 (sexta)
	Pizza Legumes/Carne. 500G	Unidade	26	
Dia 24/02 – dia não letivo / Dia 25/02 - Carnaval				
Quarta-feira: 26/02/2020	Nectarina	Quilograma	19	26/02/2020 (quarta)
	Bolinho de Cenoura	Unidade	190	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	27/02/2020 (quinta)
	Biscoito salgado ou Palito salgado Pct. 350g (aprox. 6 porções)	Pacote	30	
Sexta-feira: 28/02/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	28/02/2020 (Sexta)
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g (variar recheio)	Unidade	190	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	02/03/2020 (segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	32	
Terça-feira: 03/03/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	03/03/2020 (Terça)
	Sanduíche Natural com pão de cenoura/batata doce 70g com recheio de queijo, presunto e alface.	Unidade	190	
	Nectarina	Quilograma	19	04/03/2020 (quarta)
	Bolo fatiado. Sabores diversos. 400G (aprox. 10 porções)	Unidade	19	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	05/03/2020 (quinta)
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	190	
Sexta-feira: 06/03/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	06/03/2020 (sexta)
	Pizza Legumes/Carne. 500G	Unidade	26	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	09/03/2020 (segunda)
	Barra de Cereal 28g	Unidade	190	
Terça-feira: 10/03/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	10/03/2020 (terça)
	Sanduíche Natural com pão de farinha de milho 70g. e recheio de queijo, presunto, mix de folhas (Não utilizar folhas amargas)	Unidade	190	
	Nectarina	Quilograma	19	11/03/2020 (quarta)
	Cuca sem recheio fatiada. 500g. (aprox. 10 porções)	Unidade	19	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	12/03/2020 (quinta)
	Biscoito salgado ou Palito salgado Pct. 350g (aprox. 6 porções)	Pacote	30	
Sexta-feira: 13/03/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	13/03/2020 (sexta)
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g (variar recheio)	Unidade	190	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	16/03/2020 (segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	32	

Terça-feira: 17/03/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	17/03/2020 (terça)
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g e recheio de pasta de frango e Cenoura	Unidade	190	
	Nectarina	Quilograma	19	18/03/2020 (quarta)
	Bolinho de Banana e Aveia	Unidade	190	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	19/03/2020 (quinta)
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	190	
Sexta-feira: 20/03/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	20/03/2020 (sexta)
	Pizza Legumes/Carne. 500G	Unidade	26	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	23/03/2020 (segunda)
	Barra de Cereal 28g	Unidade	190	
Terça-feira: 24/03/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	24/03/2020 (terça)
	Sanduíche Natural com pão de cenoura/batata doce 70g com recheio de queijo, presunto e alface.	Unidade	190	
	Nectarina	Quilograma	19	25/03/2020 (quarta)
	Bolo fatiado. Sabores diversos. 400G (aprox. 10 porções)	Unidade	19	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	26/03/2020 (quinta)
	Biscoito salgado ou Palito salgado Pct. 350g (aprox. 6 porções)	Pacote	30	
Sexta-feira: 27/03/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	27/03/2020 (sexta)
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g (variar recheio)	Unidade	190	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	30/03/2020 (segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	32	
Terça-feira: 31/03/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	31/03/2020 (terça)
	Sanduíche Natural com pão de farinha de milho 70g. e recheio de queijo, presunto, mix de folhas (Não utilizar folhas amargas)	Unidade	190	
	Nectarina	Quilograma	19	01/04/2020 (quarta)
	Cuca sem recheio fatiada. 500g. (aprox. 10 porções)	Unidade	19	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	02/04/2020 (quinta)
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	190	
Sexta-feira: 03/04/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	03/04/2020 (sexta)
	Pizza Legumes/Carne. 500G	Unidade	26	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	06/04/2020 (segunda)
	Barra de Cereal 28g	Unidade	190	
Terça-feira: 07/04/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	07/04/2020 (terça)
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g e recheio de pasta de frango e Cenoura	Unidade	190	
	Goiaba	Quilograma	19	08/04/2020 (quarta)
	Bolinho de Cenoura	Unidade	190	
Quinta-feira: 09/04/2020	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	09/04/2020 (quinta)
	Biscoito salgado ou Palito salgado Pct. 350g (aprox. 6 porções)	Pacote	30	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	13/04/2020 (segunda)
Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	32		
Dia 10/04 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo				
Terça- feira: 14/04/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	14/04/2020 (terça)
	Sanduíche Natural com pão de cenoura/batata doce 70g com	Unidade	190	

	recheio de queijo, presunto e alface.			
	Goiaba	Quilograma	19	15/04/2020
	Bolo fatiado. Sabores diversos. 400G (aprox. 10 porções)	Unidade	19	(quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	190	16/04/20
				(quinta)
Sexta-feira: 17/04/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	17/04/2020
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g (variar recheio)	Unidade	190	(sexta)
Dia 20/04 – dia não letivo / Dia 21/04 – Feriado Nacional – Tiradentes				
Quarta-feira: 22/04/2020	Goiaba	Quilograma	19	22/04/2020
	Cuca sem recheio fatiada. 500g. (aprox. 10 porções)	Unidade	19	(quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	23/04/2020
	Biscoito salgado ou Palito salgado Pct. 350g (aprox. 6 porções)	Pacote	30	(quinta)
Sexta-feira: 24/04/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	24/04/2020
	Pizza Legumes/Carne. 500G	Unidade	26	(sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	27/04/2020
	Barra de Cereal 28g	Unidade	190	(segunda)
Terça-feira: 28/04/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	28/04/2020
	Sanduíche Natural com pão de farinha de milho 70g. e recheio de queijo, presunto, mix de folhas (Não utilizar folhas amargas)	Unidade	190	(terça)
	Goiaba	Quilograma	19	29/04/2020
	Bolinho de Banana e Aveia	Unidade	190	(quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	190	30/04/2020
				(quinta)
Dia 01/05 – Feriado Nacional – Dia do Trabalhador				
Segunda-feira: 04/05/2020	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	04/05/2020
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	32	(Segunda)
	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	05/05/2020
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g e recheio de pasta de frango e Cenoura	Unidade	190	(Terça)
	Goiaba	Quilograma	19	06/05/2020
	Bolo fatiado. Sabores diversos. 400G (aprox. 10 porções)	Unidade	19	(quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	07/05/2020
	Biscoito salgado ou Palito salgado Pct. 350g (aprox. 6 porções)	Pacote	30	(quinta)
Sexta-feira: 08/05/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	08/05/2020
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g (variar recheio)	Unidade	190	(sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	11/05/2020
	Barra de Cereal 28g	Unidade	190	(segunda)
Terça-feira: 12/05/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	12/05/2020
	Sanduíche Natural com pão de cenoura/batata doce 70g com recheio de queijo, presunto e alface.	Unidade	190	(Terça)
	Goiaba	Quilograma	19	13/05/2020
	Cuca sem recheio fatiada. 500g. (aprox. 10 porções)	Unidade	19	(Quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	14/05/2020

	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	190	(Quinta)
Sexta-feira: 15/05/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	15/05/2020 (Sexta)
	Pizza Legumes/Carne. 500G	Unidade	26	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	18/05/2020 (Segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	32	
Terça-feira: 19/05/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	19/05/2020 (Terça)
	Sanduíche Natural com pão de farinha de milho 70g. e recheio de queijo, presunto, mix de folhas (Não utilizar folhas amargas)	Unidade	190	
	Goiaba	Quilograma	19	20/05/2020 (Quarta)
	Bolinho de Cenoura	Unidade	190	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	21/05/2020 (Quinta)
Biscoito salgado ou Palito salgado Pct. 350g (aprox. 6 porções)	Pacote	30		
Sexta-feira: 22/05/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	22/05/2020 (sexta)
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g (variar recheio)	Unidade	190	
Dia 25/05 – dia não letivo / Dia 26/05 – Feriado Municipal – N. Sra. Caravaggio				
Quarta-feira: 27/05/2020	Goiaba	Quilograma	19	27/05/2020 (Quarta)
	Bolo fatiado. Sabores diversos. 400G (aprox. 10 porções)	Unidade	19	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	28/05/2020 (Quinta)
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	190	
Sexta-feira: 29/05/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	29/05/2020 (sexta)
	Pizza Legumes/Carne. 500G	Unidade	26	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	01/06/2020 (segunda)
	Barra de Cereal 28g	Unidade	190	
Terça-feira: 02/06/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	02/06/2020 (terça)
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g e recheio de pasta de frango e Cenoura	Unidade	190	
	Bergamota Ponkan ou Comum	Quilograma	19	03/06/2020 (quarta)
	Cuca sem recheio fatiada. 500g. (aprox. 10 porções)	Unidade	19	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	04/06/2020 (quinta)
Biscoito salgado ou Palito salgado Pct. 350g (aprox. 6 porções)	Pacote	30		
Sexta-feira: 05/06/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	05/06/2020 (sexta)
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g (variar recheio)	Unidade	190	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	08/06/2020 (segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	32	
Terça-feira: 09/06/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	09/06/2020 (terça)
	Sanduíche Natural com pão de cenoura/batata doce 70g com recheio de queijo, presunto e alface.	Unidade	190	
	Bergamota Ponkan ou Comum	Quilograma	19	10/06/2020 (quarta)
Bolinho de Banana e Aveia	Unidade	190		
Dia 11/06: Feriado Nacional: Corpus Christi / Dia 12/06 – dia não letivo				
Segunda-feira: 15/06/2020	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	15/06/2020 (segunda)
	Barra de Cereal 28g	Unidade	190	
	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	16/06/2020

	Sanduíche Natural com pão de farinha de milho 70g. e recheio de queijo, presunto, mix de folhas (Não utilizar folhas amargas)	Unidade	190	(terça)
	Bergamota Ponkan ou Comum	Quilograma	19	17/06/2020
	Bolo fatiado. Sabores diversos. 400G (aprox. 10 porções)	Unidade	19	(quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	18/06/2020
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	190	(quinta)
Sexta-feira: 19/06/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	19/06/2020
	Pizza Legumes/Carne. 500G	Unidade	26	(sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	22/06/2020
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	32	(segunda)
Terça-feira: 23/06/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	23/06/2020
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g e recheio de pasta de frango e Cenoura	Unidade	190	(terça)
	Bergamota Ponkan ou Comum	Quilograma	19	24/06/2020
	Cuca sem recheio fatiada. 500g. (aprox. 10 porções)	Unidade	19	(quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	25/06/2020
	Biscoito salgado ou Palito salgado Pct. 350g (aprox. 6 porções)	Pacote	30	(quinta)
Sexta-feira: 26/06/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	26/06/2020
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g (variar recheio)	Unidade	190	(sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	29/06/2020
	Barra de Cereal 28g	Unidade	190	(segunda)
Terça-feira: 30/06/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	30/06/2020
	Sanduíche Natural com pão de farinha de milho 70g. e recheio de queijo, presunto, mix de folhas (Não utilizar folhas amargas)	Unidade	190	(terça)
	Bergamota Ponkan ou Comum	Quilograma	19	01/07/2020
	Bolinho de Cenoura	Unidade	190	(quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	02/07/2020
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	190	(quinta)
Sexta-feira: 03/07/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	03/07/2020
	Pizza Legumes/Carne. 500G	Unidade	26	(sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	06/07/2020
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	32	(segunda)
Terça-feira: 07/07/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	07/07/2020
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g e recheio de pasta de frango e Cenoura	Unidade	190	(terça)
	Bergamota Ponkan ou Comum	Quilograma	19	08/07/2020
	Bolo fatiado. Sabores diversos. 400G (aprox. 10 porções)	Unidade	19	(quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	19	09/07/2020
	Biscoito salgado ou Palito salgado Pct. 350g (aprox. 6 porções)	Pacote	30	(quinta)
Sexta-feira: 10/07/2020	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	19	03/07/2020
	Sanduíche Natural com pão de farinha de trigo 70g (variar recheio)	Unidade	190	(sexta)

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública para alimentação escolar será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site do IFRS - *Campus* Farroupilha (E.Ex.) (<https://ifrs.edu.br/farroupilha/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/chamadas-publicas/>) e no Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br, com atencção de 10 (dez) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução GGPA n° 50/2012, art. 7º, §3º.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 A participação dos beneficiários e organizações fornecedores seguirá os limites de venda estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 7.775/2012 para a modalidade Compra Institucional do PAA, quais sejam:

I – até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador, por unidade familiar (beneficiário fornecedor individual); e

II – até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar, calculando-se o Valor Máximo a ser contratado a partir da seguinte fórmula:

9.7 Caberá às cooperativas/associações que firmarem contratos com a E.Ex. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) anuais, por agricultor familiar associado/cooperado.

9.8 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.9 Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Caxias do Sul – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

9.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1 Anexo I - Modelo de Projeto de Venda;

9.10.2 Anexo II - Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedora;

9.10.3 Anexo III - Modelo De Declaração De Produção Própria do Beneficiário Fornecedor;

9.10.3 Anexo IV - Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/Associados;

9.10.4 Anexo V - Minuta do Contrato.

Farroupilha/RS, 17 de dezembro de 2019.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-Geral *Pro Tempore*
Portaria IFRS nº 848/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Telefone: (54) 3260.2400 - www.farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço				4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Chamada Pública para participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
Processo n.º 23364.000440/2019-51- Dispensa de Licitação nº 01/2020

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	<hr/> Assinatura do Representante da Organização Fornecedora			Fone/E-mail:	
				CPF:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Telefone: (54) 3260.2400 - www.farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PAA – COMPRA INSTITUCIONAL - IFRS - CAMPUS FARROUPILHA)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Telefone: (54) 3260.2400 - www.farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PAA – COMPRA
INSTITUCIONAL - IFRS - CAMPUS FARROUPILHA)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Telefone: (54) 3260.2400 - www.farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PAA – COMPRA INSTITUCIONAL
IFRS - CAMPUS FARROUPILHA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

_____ (MUNICÍPIO/UF) _____ (DIA) de _____ (MÊS) de 2020.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Telefone: (54) 3260.2400 - www.farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2020
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, no município de Farroupilha/RS, CEP: 95174-274, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0011-18, representada neste ato por seu Diretor-Geral *Pró-Tempore*, Sr. Leandro Lumbieri, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, OU fornecedores individuais (nomear todos, e indicar n.º do CPF), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital de Chamada Pública nº 01/2020, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO*	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO*
------	--------------------------------------	-----------------	-----	--------------------------	-------------------------------------

X					
X					

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha, UASG 158674, oriundos da Ação Orçamentária ____, Fonte de Recursos n.º _____, destinados ao atendimento das demandas por gêneros alimentícios para distribuição gratuita como lanche escolar, classificados no Elemento de Despesa n.º _____, PI _____, e PTRES, n.º _____, exercício financeiro do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Coordenadoria de Ensino do IFRS-*Campus* Farroupilha, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prédio sede do IFRS-*Campus* Farroupilha, obedecendo a periodicidade e quantidades estabelecidas no Cronograma de Entrega constante do Edital de Chamada Pública.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso)

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2020, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de

2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Caxias do Sul – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

ASSINATURA DA CONTRATANTE

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

ASSINATURA TESTEMUNHA 01

ASSINATURA TESTEMUNHA 02

Nome:

Nome:

CPF:

CPF